



PROCESSO Nº 704/16

PROTOCOLO Nº 13.953.664-9

PARECER CEE/CEIF Nº 192/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VINÍCIUS DE MORAES -  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA TEBAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 929/16-Sued/Seed, de 09/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 12/02/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes - Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Tebas, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 352).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Roberto Piaskowski, nº 43, distrito de Catuporanga, município de Nova Tebas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2020/16, de 18/05/16, a partir de 26/09/16 até 26/09/26 (fl. 346).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5336/85, de 04/12/85, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 843/90, de 09/04/90, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7187/12, de 27/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/09/11 até 23/09/16, com base no Parecer CEE/CEIF nº 19/12, de 13/09/12 (fls. 292 e 293).



PROCESSO Nº 704/16

## 1.2 Organização Curricular (fl. 323)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada.

|   |                         |                            |           |           |           |
|---|-------------------------|----------------------------|-----------|-----------|-----------|
| NRE: 24 - Pitanga   |                         | MUNICÍPIO: 1745 Nova Tebas |           |           |           |
| ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes – EFM |                         |                            |           |           |           |
| ENDERECO: Rua Roberto Piaskowski. 43                                |                         |                            |           |           |           |
| TELEFONE: (42) 3654 1110  |                         |                            |           |           |           |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná                   |                         |                            |           |           |           |
| CURSO: 4039   |                         | ENSINO FUNDAMENTAL         |           |           |           |
| TURNO: Tarde  |                         | MÓDULO: 40 semanas         |           |           |           |
| ANO DE IMPLANTACÃO: 2016  |                         | FORMA: simultânea          |           |           |           |
| BASE<br>NACIONAL<br>COMUM   | DISCIPLINAS /<br>SÉRIES | 6º                         | 7º        | 8º        | 9º        |
|   | Arte                    | 2                          | 2         | 2         | 2         |
|   | Ciências                | 3                          | 3         | 3         | 3         |
|   | Educação Física         | 2                          | 2         | 2         | 2         |
|   | Ensino Religioso*       | 1                          | 1         |           |           |
|   | Geografia               | 2                          | 3         | 3         | 3         |
|   | História                | 3                          | 2         | 3         | 3         |
|   | Língua Portuguesa       | 5                          | 5         | 5         | 5         |
|   | Matemática              | 5                          | 5         | 5         | 5         |
|   | <b>Subtotal</b>         | <b>23</b>                  | <b>23</b> | <b>23</b> | <b>23</b> |
|   | L.E.M. – Inglês         | 2                          | 2         | 2         | 2         |
| <b>Subtotal</b>   | <b>2</b>                | <b>2</b>                   | <b>2</b>  | <b>2</b>  |           |
| <b>Total Geral</b>  | <b>25</b>               | <b>25</b>                  | <b>25</b> | <b>25</b> |           |

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

\*Disciplina de matrícula facultativa para o aluno

Cesar Heidemann  
Res. 804/2011 - DOE 06/01/2012  
Diretor

Cesar Heidemann



PROCESSO Nº 704/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 336)

| Curso | Ano - Série | Matriculas |      |      |      |      | Desistentes |      |      |      |      | Transferidos |      |      |      |      | Reprovados |      |      |      |      | Concluintes/<br>egressos |      |      |      |      |    |
|-------|-------------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|--------------------------|------|------|------|------|----|
|       |             | 2011       | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011        | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011         | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011       | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011                     | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |    |
| EF    | 6º          | 50         | 58   | 53   | 37   | 41   | 28          | 00   | 01   | 01   | 01   | 01           | 10   | 16   | 09   | 07   | 04         | 03   | 02   | 06   | 00   | 01                       | 37   | 39   | 37   | 29   | 35 |
|       | 7º          | 53         | 46   | 36   | 42   | 40   | 41          | 00   | 04   | 01   | 02   | 00           | 08   | 04   | 04   | 03   | 08         | 01   | 04   | 03   | 03   | 04                       | 44   | 34   | 28   | 34   | 28 |
|       | 8º          | 47         | 59   | 38   | 36   | 40   | 26          | 00   | 03   | 01   | 00   | 01           | 07   | 13   | 05   | 04   | 02         | 04   | 01   | 02   | 01   | 01                       | 36   | 32   | 30   | 31   | 36 |
|       | 9º          | 42         | 53   | 47   | 38   | 38   | 38          | 02   | 02   | 01   | 02   | 03           | 05   | 13   | 01   | 04   | 05         | 03   | 01   | 04   | 02   | 00                       | 32   | 37   | 41   | 30   | 30 |

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 325)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 27/16, de 04/04/16, do NRE de Pitanga, composta pelas técnicas pedagógicas: Josiane Ap<sup>a</sup>. da Silva de Souza, licenciada em Pedagogia, Luciana Daskiu Aguiar Kammer, licenciada em Letras e Denise Sabaini, licenciada em Letras, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico favorável ao solicitado e informa:

(...) Funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal D. Pedro II – EF. (...) Melhorias ... foram adquiridos diversos materiais, como aparelhos de ar-condicionado, impressora, extintor de incêndio, refrigerador ...

(...) Laboratório de Ciências (...) Informática (...) Biblioteca (...) Refeitório (...) Quadra esportiva coberta (...) Está se adequando ao Programa Escola Acessível. (...) Oferece infraestrutura física e pedagógica adequada para a obtenção de uma aprendizagem de qualidade significativa.

(...) Quanto aos recursos humanos são todos habilitados para ministrar as disciplinas da matriz curricular.

(...) Certificado de Conformidade nº 167/15, de 10/08/15, válido por um ano. O ... do Departamento da Vigilância Sanitária declara que depois de verificada as instalações e dependências do prédio, constatou-se que a mesma oferece condições necessárias de segurança, higiene e limpeza em suas instalações, data da vistoria 05/02/16.



PROCESSO Nº 704/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Pitanga ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 343).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 349)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1144/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes - Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Tebas.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos e pedagógicos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos e corpo docente habilitado, em conformidade com as Deliberações deste Conselho. O Departamento da Vigilância Sanitária declarou que as instalações e dependências do prédio oferecem condições necessárias de segurança, higiene e limpeza, data da vistoria em 05/02/16. Possui o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, nº 167/15, de 10/08/15, válido por um ano.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes - Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Tebas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/09/16 até 23/09/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 704/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.  
É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE